

EDITAL Nº. 005/2022

CARTA CONVITE Nº. 004/2022

PROCESSO PA Nº. 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAM ZERO KM PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA, conforme a quantidade e especificações inseridas no ANEXO I deste Edital.

ENVELOPE PROPOSTA

Data limite p/ entrega dos envelopes: **Até as 11:00 horas do dia 10/05/2022**

Data p/ abertura dos envelopes: **10/05/2022, às 14:00 horas**

LOCAL DA ENTREGA: Sede Administrativa da FUNDAC – Avenida Professor Thomaz Galhardo, 865, Centro, Ubatuba/SP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.08.243.0003.2018.4.4.90.52.00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida pela empresa e atestada pelo Diretor Presidente da FUNDAC.

A Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC, situada na Avenida Professor Thomaz Galhardo, 865, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, **CONVIDA** as empresas constantes desta Carta-Convite, a participar do presente certame licitatório, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e com as condições estabelecidas abaixo.

1 – PREÂMBULO

1.1. Para recebimento dos envelopes PROPOSTA HABILITAÇÃO e COMERCIAL, fica determinada a data limite constante nesta Carta-Convite, os quais deverão ser protocolados na Sede Administrativa da FUNDAC localizada na Avenida Professor Thomaz Galhardo, 865, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

1.2. O início da abertura dos envelopes PROPOSTA HABILITAÇÃO e COMERCIAL dar-se-á na data constante nesta Carta-Convite, no mesmo endereço mencionado no subitem anterior.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAM ZERO KM PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**, conforme a quantidade e especificações inseridas no ANEXO I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES

Serão aceitas solicitações de esclarecimentos e informações sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, através de seu correio eletrônico fundac@ubatuba.sp.gov.br ou através de seu tel. (12) 3833.9119, 3832.1379 em horário e dia de expediente e, sendo complexo o questionamento, a solicitação deverá ser protocolada na secretaria da Sede Administrativa da FUNDAC, localizada na Avenida Professor Thomaz Galhardo, 865, Centro, Ubatuba/SP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente certame, empresas interessadas, regularmente cadastradas ou não junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ubatuba/SP, e que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas do prazo previsto para entrega dos Envelopes I - Habilitação e II – Proposta Comercial, ou seja, até às 11:00 horas do dia 09/05/2022.

4.2. As empresas convidadas e todas as que manifestaram interesse em participar deste convite, deverão entregar na Secretaria da Sede Administrativa da FUNDAC, até as **11:00 horas do dia 10/05/2022**, 2 envelopes fechados, lacrados, numerados e rubricados no fecho, devidamente identificados segundo os critérios e identificações descritos nos itens 5 e 6 do presente Edital.

4.3. A licitante é responsável pela autenticidade, fidelidade, e legitimidade das informações e dos documentos apresentados por ela na licitação.

4.4. Todos os documentos apresentados na fase de Habilitação e Proposta Comercial, deverão estar no original ou cópia autenticada, nos termos do artigo 32, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de serem considerados INEXISTENTES.

4.5. As empresas deverão apresentar os documentos solicitados **devidamente ordenados na sequência solicitada**.

4.6. A FUNDAC não se responsabiliza pelo envio, por parte dos proponentes, de envelopes remetidos via postal, em caso de não acusamento do recebimento ou por eventual extravio.

5. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC

CARTA CONVITE Nº. 004/2022

PROCESSO PA Nº. 001/2022

OBJETO: Aquisição de Veículo sedam zero Km para atender aos Programas e Projetos da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, conforme a quantidade e especificações inseridas no ANEXO I deste Edital.

ENVELOPE HABILITAÇÃO

Data limite para entrega dos envelopes: **Até as 11:00 horas do dia 10/05/2022**

Data para abertura dos envelopes: **10/05/2022, às 14:00 horas**

(Indicação da razão social e endereço completo da proponente)

5.1 - A Documentação de HABILITAÇÃO deverá conter:

- a) **Habilitação Jurídica;**
- b) **Qualificação Técnica;**
- c) **Qualificação Econômico-Financeira;**
- d) **Regularidade Fiscal;**
- e) **Declarações.**

5.1.1. – Para comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1.1. – Cédula de identidade R.G. ou documento similar de identificação de todos os sócios, tratando-se de sociedade comercial; do presidente, tratando-se de Sociedade Anônima ou Civil ou do empresário, tratando-se de empresa Individual.

5.1.1.2. – Ato Constitutivo ou alterações subsequentes consolidadas devidamente registradas na Junta Comercial ou outro órgão competente do seu Estado Sede e, tratando-se de SOCIEDADE COMERCIAL e no caso de SOCIEDADES POR AÇÕES, COOPERATIVAS ou ENTIDADES ASSOCIATIVAS, o Estatuto Social, acompanhado da Ata de Assembléia da última eleição da Diretoria e Prova de capital social mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), devidamente integralizado e registrado em órgão competente até a data da abertura dos envelopes.

5.1.1.2.1. – Em caso de SOCIEDADE ANÔNIMA, o Estatuto Social deverá estar devidamente publicado na Imprensa Oficial.

5.1.1.3. – Requerimento do Empresário devidamente registrado, se for o caso.

5.1.1.4. – Decreto de Autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso.

5.1.1.5. – Indicação da Pessoa legalmente credenciada a assinar o contrato com a FUNDAC mencionando nome, nacionalidade, estado civil, endereço da residência, qualificação profissional, CPF e R.G.

5.1.2. - Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.2.1. – Atestado (s) que comprove (m) o fornecimento de produtos em características semelhantes a presente licitação, qual seja gêneros alimentícios, expedido (s) por empresa pública, privada ou de economia mista, legalmente constituída, em nome da licitante.

5.1.3. - Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.3.1. – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos envelopes.

5.1.3.2. – Balanco Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentado com termo de abertura e encerramento, estando devidamente registrado nos órgãos competentes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.3.2.1. – Tratando-se de SOCIEDADE ANÔNIMA, estará dispensada a apresentação do Termo de Abertura e de Encerramento.

5.1.3.2.2. – Tratando-se de empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, estará facultada a substituição do Balanco Patrimonial e demonstrativos contábeis pela Declaração Anual do Simples Nacional – DASN do último exercício social.

5.1.4. – Para comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.4.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF).

5.1.4.2. – Comprovante de Regularidade Fiscal nas Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário e Imobiliário) da sede da proponente.

5.1.4.3. – Certificado de Regularidade C.R. do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

5.1.4.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de débitos Trabalhistas com o mesmo efeito da Negativa (CNDT)

5.1.5. – Quanto às **DECLARAÇÕES**, as proponentes deverão apresentar:

5.1.5.1. – Declaração de que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório (conforme **Anexo II**).

5.1.5.2. – Declaração de que a empresa se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho e que não possui em seu quadro de empregados, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (conforme **Anexo III**).

5.1.5.3. – A proponente deverá apresentar declaração expressa de que aceita e se submete integralmente às condições deste edital, de que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade de cada um dos documentos apresentados, de que não incide nos termos do artigo 9º, da Lei Federal 8.666/93 e que não incorre em nenhum fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da mesma lei (conforme **Anexo IV**).

5.1.5.4. – As declarações referidas nos subitens acima devem se basear nas informações contidas nos Anexos II, III, IV e V do presente Edital.

5.1.5.5. - Declaração explícita **na proposta** de que o produto ofertado atende todas às exigências da Carta Convite.

5.1.5.6. - Declaração de que os preços indicados na proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.1.5.7. - Declaração que o objeto a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela legislação disciplinadora e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

5.1.5.8. – As Declarações referidas nos subitens 5.1.5.5 a 5.1.5.7 deverão ser apresentadas **na proposta comercial** conforme as informações contidas no **Anexo I do presente Edital**.

5.2. – Demais informações do **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**:

5.2.1. – Na documentação conterà uma via dos documentos relacionados no subitem 5.1., preferencialmente na mesma ordem indicada, numerados sequencialmente e precedidos de relação que os identifique claramente.

5.2.2. – As certidões que não contenham expressamente seu prazo de validade, serão aceitas desde que expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, com exceção do que dispõe o subitem 5.1.3.2. deste Edital.

5.2.3. – Os documentos solicitados para a habilitação, quando não encaminhados em seus **originais**, deverão ser validamente apresentados por meio de **publicação realizada em órgão de imprensa oficial** ou por meio de **cópia autenticada**, nos termos do artigo 32, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

5.2.4. – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.2.5. – Se algum documento apresentar falha insanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da proponente.

5.2.6. – O Presidente da Comissão ou outro membro desta, devidamente nomeado pela Comissão de Licitação, diligenciará consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

6. ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Envelope 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC

CARTA CONVITE Nº. 004/2022

PROCESSO PA Nº. 001/2022

OBJETO: Aquisição de Veículo sedam zero Km para atender aos Programas e Projetos da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, conforme a quantidade e especificações inseridas no ANEXO I deste Edital.

ENVELOPE PROPOSTA

Data limite para entrega dos envelopes: **Até as 11:00 horas do dia 10/05/2022**

Data para abertura dos envelopes: **10/05/2022, às 14:00 horas**

(Indicação da razão social e endereço completo da proponente)

6.1. - O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

6.1.1. - A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada em 1 (uma) via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador e rubricada nas demais folhas, a qual conterà:

6.1.2. - O prazo de entrega do produto, que será de até, **no máximo**, 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, expedida pela Assessoria Administrativa da FUNDAC.

6.1.3. - O local de entrega dos produtos será na Avenida Professor Thomaz Galhardo, 865, Centro, na cidade de Ubatuba/SP.

6.1.4. - A qualidade do produto que deverá estar dentro dos parâmetros e especificações determinadas pela legislação vigente.

6.1.5. - O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 90 (noventa dias) dias, contados a partir da data da abertura do Envelope.

6.1.6. - A forma de pagamento, que será em até 07 (sete) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida pela empresa e atestada pelo Diretor Presidente da FUNDAC.

6.1.7. - Os dados bancários, informando a razão social da instituição financeira, o número da Agência e da Conta Corrente para depósito.

6.1.8. - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2. - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. - No dia, local e hora designados desta Carta-Convite, na presença das proponentes através de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes 01 e 02, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes, iniciando-se com o ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, onde será examinada toda a documentação constante declarando-se habilitadas ou inabilitadas, as empresas proponentes conforme a análise dos documentos entregues. Posteriormente, serão abertos os ENVELOPES 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

7.2. - Após abertos os envelopes PROPOSTA COMERCIAL, as propostas serão tidas como imutáveis, acabadas e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.3. - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e representantes das proponentes presentes.

7.4. - As propostas que apresentarem **erros manifestos de cálculos** poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitações, **tendo como base, o valor unitário.**

7.5. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e os representantes presentes.

7.6. - À Comissão de Licitações é facultado suspender a sessão de abertura de envelopes, caso não possa ser esta concluída no mesmo dia, a fim de melhor analisar qualquer documento de conteúdo complexo, e cujo resultado será publicado em jornal de grande circulação na cidade, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais necessários.

7.7. - O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no objeto deste Edital, sendo que todos os itens constantes no Anexo I devem estar cotados.

7.8. - A Comissão de Licitações classificará as propostas que estiverem em conformidade com os termos da Carta-Convite e da Lei Federal 8.666/93 e desclassificará, porém, as que se enquadrarem no disposto no artigo 48 da mesma lei.

7.9. - Se TODAS AS PROPOSTAS FOREM DESCLASSIFICADAS, a Comissão poderá fixar às proponentes, prazo para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.10. – As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo apresentar, neste caso, a Declaração constante no **ANEXO V**.

7.10.2. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à FUNDAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. - Havendo EMPATE ENTRE AS PROPOSTAS, será adotado o desempate por sorteio, que poderá ser na mesma oportunidade ou em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da Comissão de Licitações, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.11.1. - Em caso de participação na licitação de empresa que utilizar os benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. – A entrega dos envelopes sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.2. – Dos atos da Comissão de Licitação cabe Recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.1. – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo ao presidente da Comissão de Licitação para adjudicação e homologação do objeto do certame à licitante vencedora.

8.2.2. – Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para a autoridade competente.

8.2.3. – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Comissão de Licitações adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

9.1. A proponente vencedora poderá ser notificada para, em 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, uma única vez, mediante requerimento expresso da adjudicatária e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto licitado, assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pela Assessoria Administrativa da FUNDAC.

9.2. Nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei Federal 8.666/93, poderá a Comissão de Licitação, quando o notificado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

9.3. No ato da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá estar em condição regular perante o INSS, perante o FGTS e regular com o Município sede de sua circunscrição.

9.4. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor da proposta da adjudicatária, respeitado o contraditório.

9.5. Pela inexecução parcial do contrato, implicará multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor e pela inexecução total do contrato, multa equivalente a 15% (quinze por cento) do seu valor.

9.6. Sem prejuízo da cominação da multa contratualmente prevista, à contratada poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou ainda pela inexecução parcial ou total do contrato, com a consequente rescisão unilateral pela FUNDAC.

9.7. A penalidade será aplicada após prévio processo administrativo regular que atenda o contraditório.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

10.1. – O produto deverá ser entregue no prazo constante no subitem 6.1.2. do presente Edital.

10.2. – O local de entrega do produto é a Sede Administrativa da FUNDAC, localizada na Avenida Professor Thomaz Galhardo, 865, Centro, na cidade de Ubatuba/SP, conforme subitem 6.1.3.

10.2.1. – Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a transporte, tributos, decorrentes da aquisição e entrega do produto, devendo a Contratada tomar todas as providências para que a execução ocorra na mais perfeita normalidade.

10.3. – Constatadas irregularidades no momento da entrega do produto da presente licitação:

10.3.1. – A FUNDAC poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3.1.1. – Na hipótese de substituição de produtos, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante.

10.3.2. – Se verificada desconformidade com a quantidade e ou qualidade, a FUNDAC determinará sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3.3. – A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação da FUNDAC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, mantidas as condições ora contratadas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos os recursos previstos neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados tempestivamente na Comissão de Licitações, no endereço constante nesta Carta-Convite, dirigidos a Comissão de Licitação, aos cuidados de Camila Brandão Chagas.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Esta Carta-Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, em cumprimento do disposto no artigo 22, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com Camila Brandão Chagas, membro da Comissão de Licitações, através dos telefones (12) 3833.9119, 3832-1379, ou nas dependências da Sede da FUNDAC, na Avenida Professor Thomaz Galhardo, 865, Centro, Ubatuba/SP, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas desde que em dias de expediente, bem como através do e-mail fundac@ubatuba.sp.gov.br.

13. DO SUPORTE LEGAL

13.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 com a redação atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, Lei Complementar nº. 123/06 e no estabelecido neste Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão a dotação orçamentária consignada na presente Carta Convite.

Ubatuba, 27 de abril de 2022.

Camila Brandão Chagas
Diretora Presidente

ANEXO I

Dos itens e das especificações

PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE CO-C nº. 004/2022

FORMULÁRIO PADRÃO

DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

C.N.P.J:

DATA:

Dados bancários para depósito:

Razão social da instituição financeira: _____

Agência nº. _____

Conta Corrente nº. _____

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL ZERO KM

- a) Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos.
- b) Forma de Pagamento: em até 07 (sete) dias úteis, após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela empresa e atestada pelo Diretor Presidente da FUNDAC.
- c) O local de entrega será na Sede Administrativa da FUNDAC, localizada na Avenida Professor Thomaz Galhardo, 865 – Centro, na cidade de Ubatuba/SP.
- d) PRAZO DE GARANTIA: mínimo de 03 (três) anos.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit	Modelo Marca	Primeiro Emplacamento
01	01	Veículo tipo sedam, 04 portas, zero quilometro, com capacidade mínima para 04 passageiros, mais o motorista. Capacidade mínima do porta malas 130L, ano/modelo mínimo 2021/2022, potência mínima de 100 cv, tanque de combustível com capacidade de 50L, combustível álcool/gasolina, mínimo de 02 airbags, cor prata ou preto, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, motorização 1.0 ou 1.6, Primeiro emplacamento no município da Estância Balneária de Ubatuba. Garantia mínima de 03 anos de fábrica, contando da data do recebimento do veículo licenciado e emplacado. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE-Programa de Controle de Poluição do ar por Veículos Automotores.			Ubatuba

O **primeiro registro e licenciamento** deverão ser efetuados **em nome da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba**, sendo que os custos decorrentes correrão a expensas da Contratada.

O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme as Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986 e n° 315, de 29/10/2002, atualizações posteriores e legislação correlata.

Caso sejam identificados defeito no veículo e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos veículos recusados em **até 90 (noventa) dias corridos**, contados do requerimento da CONTRATANTE.

No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de **30 (trinta) dias corridos**.

Na hipótese de substituição do veículo, **será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo**.

A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período **mínimo de 03 (três) anos, contado do recebimento do veículo licenciado e emplacado**.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante do veículo, indicará rede autorizada nos estados de entrega, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas da CONTRATANTE.

Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

O objeto a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – A.B.N.T. e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Ubatuba, ____ de _____ de 2022.

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), R.G. _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. _____, DECLARO, sob as penas da lei que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Carta Convite CO-C nº 004/2022** realizada pela FUNDAC, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Ubatuba, _____ de _____ de 2022.

(Identificação e assinatura do credenciado)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), R.G. _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. _____, interessada em participar da **Carta Convite CO-C nº 004/2022** da FUNDAC, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal 8666/93, que a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não incide, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Ubatuba, _____ de _____ de 2022.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), C.N.P.J. _____, participante da **Carta Convite CO-C nº 004/2022**, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, DECLARA:

1. Que conhece, aceita e se submete integralmente aos termos do Edital e seus anexos, bem como tem condições de fornecer os serviços conforme dispõe o Edital;
2. Que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade e atualidade de cada um dos documentos constantes dos envelopes de propostas apresentados no processo da referida licitação;
3. Que não incide nos termos do artigo 9º, da Lei Federal 8.666/93;
4. Que não incorre em nenhum fato impeditivo de habilitação na licitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, na forma e sob as penas da Lei.

Ubatuba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante
Identificação do Signatário

Carimbo da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO (MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

A empresa _____, qualificada como Micro-Empresa (ou Empresa de Pequeno Porte), com sede na Rua (Av, Al, etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. sob o nº _____, e inscrito(a) no CPF / MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Carta Convite CO-C nº 004/2022**, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para até dois dias úteis, no caso de ser declarada vencedora do certame, bem como ter preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura/nome/identidade do declarante

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC

CONTRATADO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO SEDAN ZERO KM PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - CARTA CONVITE nº. 004/2022 – QUE ENTRE SI FIRMAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**, representada pela sua Diretora Presidente, a Senhora **CAMILA BRANDÃO CHAGAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. sob o nº 33.524.758-1/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.688.118-47 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade R.G. sob o nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, têm entre si como justo e acertado, o presente Instrumento, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as informações constantes dos autos processuais do **PA 001/2022, Carta Convite CO-C nº 004/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição **VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**, conforme a quantidade e especificações inseridas no ANEXO I, da Carta Convite CO/C nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto licitado será imediata, a partir da assinatura do contrato.

O local de entrega dos produtos será na Avenida Professor Thomaz Galhardo, 865, Centro, na cidade de Ubatuba/SP.

Havendo atraso ou ausência no fornecimento integral ou parcial, o fornecedor arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela CONTRATADA, e aceito pela FUNDAC.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor global estimativo do objeto ora contratado é R\$ _____ (_____), conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA no processo de licitação, onde os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a apresentação EXCLUSIVAMENTE da NOTA FISCAL ELETRÔNICA emitida pela empresa e atestada pelo Diretor Presidente da FUNDAC no

valor correspondente aos produtos fornecidos, em conta bancária informada nesta Carta Convite, ocasião em que a mesma deverá estar regular perante o FGTS e RFB.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da FUNDAC, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente contrato tem vigência até ___/___/___, a partir da sua assinatura, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o produto objeto deste Contrato, contados a partir do dia ___ de _____ de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

05.01.08.243.0003.2018.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, compreendendo todas as condições expostas em sua proposta.

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- Pela inexecução parcial do contrato implicará multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor;
- Pela inexecução total do contrato, multa equivalente a 15% (quinze por cento) do seu valor.

Sem prejuízo da cominação das multas contratualmente previstas, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Impedimento de contratar com a FUNDAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos de não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;
- Rescisão contratual unilateral pela FUNDAC em razão de inexecução do contrato.

No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA FUNDAC

A FUNDAC obriga-se a fiscalizar o fornecimento do produto contratado, podendo a mesma sustar o pagamento nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação ao objeto do presente Contrato, salvo no caso de não atendimento à substituição de produtos fornecidos fora das especificações licitadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua devolução (CLÁUSULA SÉTIMA)

CLÁUSULA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, todas as condições de sua habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA

A proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como os termos da **CARTA-CONVITE nº 004/2022**, fica vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A FUNDAC poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos na entrega efetiva dos serviços até a presente data da rescisão.

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Ubatuba, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença das testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Ubatuba, ____ de _____ de 2022.

Camila Brandão Chagas
Diretora Presidente da FUNDAC

empresa

TESTEMUNHAS:

Nome

RG:

Nome

RG: